PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI E A EMPRESA ESDRAS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI**, inscrita no CNPJ nº 00.605.496/0001-27, com sede na Rua Vereador Jacinto Rodrigues Coelho, nº 310, Bairro Bela Vista, Queimada Nova – PI.

CONTRATADA: **ESDRAS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.503.430/0001-43, com sede na Rua Capitão Tomaz de Aquino, nº 3863, Bairro Piçarreira, CEP 64.056-520, Teresina – PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Esdras Coelho.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, com foco no acompanhamento, orientação e análise dos processos administrativos licitatórios e contratuais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Queimada Nova – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 023/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se ao processo de inexigibilidade mencionado, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;
II – Fiscalizar à execução dos serviços;
III – Prestar as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços contratados com zelo, diligência e observância da legislação aplicável;
II – Prestar assessoria jurídica nos processos administrativos licitatórios e contratuais da Câmara;
III – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

01.031.1001.2300.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor mensal do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido do instrumento do contrato será publicado pelo ente contratante no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPPI (até a plena operacionalização do PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no art. 94, inciso II, da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana – PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Queimada Nova – PI, 10 de novembro de 2025.

JOSIMAR RODRIGUES TEIXEIRA:80935001387

Assinado de forma digital por JOSIMAR RODRIGUES TEIXEIRA:80935001387
Dados: 2025.11.10 16:43:12 -03'00'

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESDRAS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 7DBCA815C0304

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, 310, BELA VISTA
QUEIMADA NOVA – PI
CNPJ: 00.605.496/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 021/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA/PI.
CONTRATADO: Esdras Coelho Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ: 57.503.430/0001-43.
ENDEREÇO: Rua Capitão Tomaz de Aquino, nº 3863, Bairro Piçarreira, Teresina-PI, CEP 64.056-520.
VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO/DUODÉCIMO.
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, ALÍNEA 'C', ART. 74 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21, E LEI 14.039/20, ART. 3º - A.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Queimada Nova (PI), 10 de novembro de 2025.

Josimar Rodrigues Teixeira
Presidente Câmara Municipal de Queimada Nova-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, 310, BELA VISTA
QUEIMADA NOVA – PI
CNPJ: 00.605.496/0001-27

APROVO o Termo de Referência, a Minuta do Contrato, o Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa da Contratação; e
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em saúde mental e inteligência emocional, a ser realizada em evento aberto ao público, promovido pela Câmara Municipal de Queimada Nova – PI, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 024/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa PERFIL CLÍNICA E ASSESSORIA PSICOLÓGICA E PSIQUIÁTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.831.354/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, representada por Eduardo Jasson Loureiro Muniz Moita, tendo a contratação o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Queimada Nova – PI, 17 de dezembro de 2025.

Josimar Rodrigues Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI

ID: 75064E763CC04

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, 310, BELA VISTA
QUEIMADA NOVA – PI
CNPJ: 00.605.496/0001-27

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 74, III, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	024/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PRESIDENTE
OBJETO:	contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em saúde mental e inteligência emocional, a ser realizada em evento aberto ao público, promovido pela Câmara Municipal de Queimada Nova – PI
VALOR ESTIMADO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e as informações colacionadas aos autos do Processo Administrativo em epígrafe demonstram a necessidade da contratação, bem como que o objeto pretendido se enquadra no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização;

CONSIDERANDO que restou devidamente justificada a razão da escolha da empresa contratada, em razão de sua notória especialização e experiência compatível com o objeto da contratação;

CONSIDERANDO que ficou demonstrado que os preços praticados pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza;
CONSIDERANDO que a empresa contratada cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como que sua Proposta Comercial atende às especificações do objeto pretendido;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos para a presente contratação;

ID: 28930D53FD414

PREFEITURA DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
A FORÇA DA NOSSA GENTE, A CONTINUIDADE DO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.573/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64514-000

DECRETO Nº 40/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

COMPLEMENTA O DECRETO 36/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Em complementação ao Decreto nº 36/2025, de 25 de novembro de 2025, os atos administrativos de licitações, contratos, de aquisições de materiais e de prestações de serviços, inclusive as medidas e prazos referentes às contratações, bem como os empenhos de despesas, liquidações e pagamentos deverão ocorrer normalmente no período definido no período do recesso no referido Decreto, exceto nos dias 25/12/2025 e 01/01/2026, por serem dias não úteis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
Dados: 2025.12.16 08:36:15 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI

Email: pmcajazeirasdopiauipi@gmail.com
https://cajazeirasdopiaui.pi.gov.br
@prefeituradecajazeiraspi